

PROJETO DE LEI Nº 116/2011

“Institui a Semana do Jovem Empreendedor no município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica instituída a Semana do Jovem Empreendedor no município de Santa Bárbara d’Oeste, a ser comemorada na segunda semana do mês de março de cada ano.

Artigo 2º - A Semana do Jovem Empreendedor ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Santa Bárbara d’Oeste.

Artigo 3º - Durante o evento, serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo entre jovens, capacitação de liderança, atualizações para os participantes dos projetos de empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 15 de Julho – Plenário Dr. Tancredo Neves, 04 de outubro de 2011.

**JUCA BORTOLUCCI – 2º Secretário
Líder da Bancada do PSDB**